



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2204.01.2024-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240410/0001-22

TERMO DE	CONTRATO QUE		
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	GUAIÚBA
E			

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
$n^{\underline{o}}$ , tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$
00004.20240410/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação $n^{\varrho}$ 2204.01.2024-DE, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO			Q	QTD UND		V. UNIT			V. TOTAL		<b>A</b> L			
1	SERVIÇO DE AR DE			DE CENTRA	AL	6.0		SRV							
SERVIÇO	DE DE	INS	TALAÇÃO	DE	CENTRAL	. D	Ė	AR	DE	12.	000	BTU	JS	ATÉ	
03 M	IETROS:	03	METROS	DE C	CANO D	E CC	BRE	1/4	-	03	METRO	OS	ESPO	NSOJO	-
3/4	- 03	METR	OS CA	NO DE	COBRE	3/8 -	03	MET	ROS	CANO	DE	СОВ	RE	1/2	-
03 MET	TROS DE	CABO	PP 3X1	- 1/2.											
2			TALAÇÃO BTUS A 2	DE CENTRA 4.000	AL	4.0		SRV							
SERVIÇO	) DE	INSTAL	AÇÃO	DE	CENTRA	L	DE	AR	DE	18.00	0 BT	US	Α	24.00	0
BTUS	ATÉ 03		METROS:	03	METR	OS D	E C	ANO	DE	COBRE	1/4	-	03	MET	ROS
ESPONSO	OJO -	3/4	- 03	METROS	CANO	DE	СОВ	RE	3/8	- 03	3 ME	TROS	С	ANO	DE





COBRE	1/2 - 03	3 METROS	DE C	ABO PP	3X1 -	1/2.						
3		DE REPROCE BTUS ATE 12				10.0	SRV					
SERVIÇO	) DE	REPROCES	SAMENTO	) DE	GÁS	DE	7.000	BTUS	ATE	12.0	00 BTUS	,
SERVIÇO	) DE	REPROCE	SSAMENT	DE DE	GÁS	NOS	APARE	LHOS	DE	CENTRA	AIS DE	AR
REFRIGE	RADO DE	7.000	BTUS	ATE 12	.000 B	TUS (C	ENTRAIS).					
4		DE REPROCE BTUS ATE 2		O DE GÁS		6.0	SRV					
SERVIÇO	) DE	REPROCE	SSAMENT	) DE	GÁS	NOS	APARE	LHOS	DE	CENTRA	AIS DE	AR
	REFRIGERAI	DO 1	ACIMA	DE	18.0	000	BTUS	Α٦	ΓΕ	24.000	(CENT	RAIS).
5		DE MAN DE 7.000				15.0	SRV					
SERVIÇO APARELH		TENÇÃO GE CENTRAIS			AGEM, LU IGERADOS						NECESSÁRIO US. (CENT	
6	SERVIÇOS LIMPEZA D	DE MAN DE 18.000 BT				8.0	SRV					
SERVIÇO	S DE	MANUT	ENÇÃO	GERAL	LIMP	EZA	DE 1	8.000	BTUS	ATE	24.000	
	OS DE MANU HOS DE (										NECESSÁRIO CENTRAIS).	, DOS

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	é a	que	ele fixado r	no Te	rmo
Referência,												em
 	prorro	gável r	na fo	rma do	art.	107	' da Lei n	º 14	l.13	3 de 2021		

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(			), conforn	ne ab	aixo
espe	cificado	<b>)</b> :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaiúba, na classificação abaixo: 0401.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2204.01.2024-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica  $n^{\circ}$  2204.01.2024-DE.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no





Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2204.01.2024-DE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.





15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaiúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	_		
	do	 40.20	
GUAIUDA/CE.	UE	 ue zu	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA CNPJ/MF Nº 12.359.527/0001-96 RAIMUNDO NONATO DA SILVA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TF	ST	ΕM	UN	lН	AS:

1.

2.